

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2013**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS E A EMPRESA SERVAL – SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS, situado na Rua Padre Agobar Valença, s/nº., Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE, CEP 55.299-390, CNPJ/MF nº. 10.767.239/0008-11, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 3.729.894, SSP-PE e CPF nº. 755.456.244-49, nomeado pela Portaria nº. 564, de 02/05/2016, do Magnífico Reitor do IFPE, publicada no Diário Oficial da União de 03/05/2016, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a empresa **SERVAL- SERVIÇOS AUXILIARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.822.268/0001-05, domiciliada na Rua Sargento Waldir Correia, Nº 265 – Avenida Boa Viagem, em Recife – PE, CEP: 51030-580, representado pelo Sr. **GIANCARLOS BELMONTE**, portador do RG nº 2.264.848, expedida pela SSP-PE e CPF nº. 603.269.024-91, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, e na presença das testemunhas abaixo firmadas, pelo presente instrumento ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, constante do processo nº. 23359.008985.2012-17, dentro das condições estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº. 3.697, de 21 de dezembro de 2000, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 23/2013 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **16/12/2017 a 16/12/2018**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N.05/2017**

Aplicam-se ao presente Contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*(Assinatura manuscrita)*

*(Assinatura manuscrita)*

*(Assinatura manuscrita)*



As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do IFPE – *Campus Garanhuns* deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** 26418/151910  
**Fonte:** 0112000000  
**Programa de Trabalho:** 108833  
**Natureza de Despesa:** 33.90.39  
**PI:** L20RLP0100N  
**NE:** 2017NE800036

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

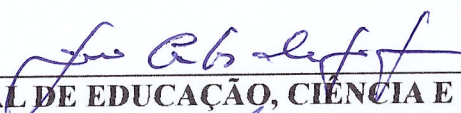
O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

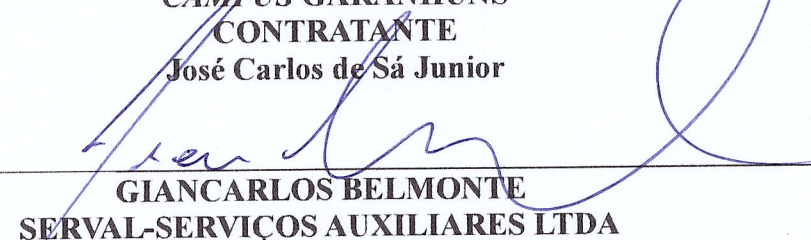
#### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

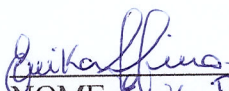
Garanhuns-PE, 13 de dezembro de 2017.

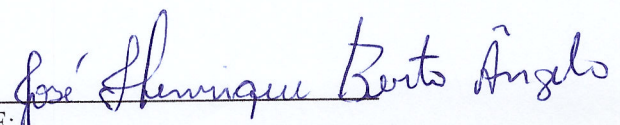
  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS  
CONTRATANTE  
José Carlos de Sá Junior

  
GIANCARLOS BELMONTE  
SERVAL-SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

*Stamps:*  
José Carlos de Sá Junior  
Diretor Geral  
IFPE-Campus Garanhuns  
Mat. SIAPE 1226861

#### TESTEMUNHAS:

  
NOME: Glauca Roberta Albuquerque de Faria  
CPF n.º: 927.036.602-82

  
NOME: José Henrique Berto Angelo  
CPF n.º: 082.693.664-47